RESOLUÇÃO N° 08/2026

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Individual

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – em reunião extraordinária realizada no dia 21 de outubro de 2026, no uso da competência que lhe confere o artigo 2°, Inciso I e XVIII, da Lei Municipal n° 891, de 16 de Abril de 2009.

Considerando que a Lei Municipal n° 891/2009, de 16/04/2009 dispõe que compete ao CMAS, no seu inciso I e XVIII aprovar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual e Nacional da Assistência Social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar a Emenda Parlamentar no valor de R$100.000,00, através da Indicação de Individual de N° 202639760001,Função programática 0824551312l9G0031, Programação de n° 316390420260002, alocados na Ação Orçamentaria 219G- GND 3, para Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a serem destinados ao custeio das seguintes unidades da rede socioassistencial, geridas por OSCs vinculadas ao Suas:

A) Lar São Vicente de Paulo, CNPJ n° 19.092.287/0001-55, valor indicado R$ 50.000,00;
B) APAE - Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro da União, CNPJ n° 04.956.661/0001-46, valor indicado R$ 50.000,00.

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 21 de Outubro de 2026.

Liliane Aparecida de Paulo Custódio
Liliane Aparecida de Paulo Custódio
Presidente do CMAS